



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.128/92

De 22 de Dezembro de 1992.

02

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORA-
MENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a regularizar o lote de ter-
reno com área de 735,10 m², pertencente ao Patrimônio Municipal,
localizado à Rua Izaltilio Francisco de Moraes - ocupado irregular-
mente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr.
ANTONIO ALVES, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipali-
dade sob nº 02022002701 e registrado sob nº 01780, desde 1977.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente
Lei subsidiar-se-à pelas normas,
objeto da Lei 693, de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen-
te Lei, correrão por conta de
verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessá-
rio.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

CONTINUAÇÃO DA LEI nº 1.128/92 03

Pilar do Sul, 22 de Dezembro de 1992.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

ZAAR DIAS DE GÓES

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2380
Pilar do Sul, 28/12 19 92
O Func. *Arav*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2380
Pilar do Sul, 23/Dez 19 92
O Func. *Arav*